

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 355/2015

Dispõe sobre Autorização para o Município de Indaiabira-MG participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entorno de Salinas – CISNES – e dá outras providências.

O Povo do Município de Indaiabira – MG, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indaiabira autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entorno de Salinas – CISNES, constituído pelos Municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Parágrafo Único. A participação apresentada nesta Lei faculta o município a:

- 1) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde da população do município;
- 2) Planejar, adotar e exercer programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 3) Integrar Pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º Fica o Município autorizado a despender até 01 (um) por cento ao mês, do repasse do FPM, a título de contribuição ao referido Consórcio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.03 Sec. Municipal de Saúde;
10.302.0015.2076- Partic. Consórcios Intermunicipais de Saúde
33717000 Rateio Particip. em Consórcio Púb.

Art. 4º Fica declarado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas – CISNES, como de utilidade pública.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Indaiabira – MG, 20 de fevereiro de 2015.



Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal